CONTRATO Nº 003/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM,** inscrito no CNPJ nº 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº 230, centro, CEP 64.710-000, Paes Landim-PI, na pessoa do seu representante legal, **Thalles Moura Fé Marques**, Prefeito, portador do CPF nº 029.389.893-69, residente e domiciliado em Paes Landim, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **Melba Carla Carvalho de Sousa,** Secretária Municipal, portadora do CPF nº 046.133.753-39, residente e domiciliada no município de Paes Landim-PI.

CONTRATADA: **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.134.601/0001-90, com sede Avenida Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, 64.600-170, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **Natanael Rodrigues de Araújo,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 002.366.223-90, residente e domiciliado em Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo de Adesão nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 013/2023**, vinculando-se à **Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 010/2022,** gerenciada pela Prefeitura Municipal de **Santa Luz do Piauí-PI**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PAES LANDIM-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0276.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0276.2034.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSOS: 552 – TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE – PNAE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0276.2034.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 552 – TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE – PNAE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0276.2034.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 550 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até **31/12/2023**, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 537.651,10 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais, dez centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora, na forma abaixo:

LOTE I: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	FABRICANTE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL.PACOTES DE400G	PCT	1000	Palate	Palate	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 6,53
2.	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG DE PESO LÍQUIDO.	KG	2000	Olho d'agua	Comvap Açucar e Alcool	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 5,41
3.	ALHO EM PASTA, EM POTECOM 200G.	POTE	300	Dona Tereza	Dona Tereza Ind. De Temperos e molhos LTDA	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 5,59
4.	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G.	UND	150	Mirella	Mirella	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 4,89
5.	ARROZ BENEFICIADO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO	KG	3000	Celta	Cevap	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE	R$ 6,57

	DE 01KG.					FORNCECIMENTO	
6.	AZEITONA, EMBALAGEM COM 180G.	UND	150	Maratá	Ind. Alimenticias Maratá	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 4,36
7.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES COM 400G.	PCT	2000	Poty	Nexo foods LTDA	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 14,38
8.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 400G.	PCT	2000	Poty	Nexo foods LTDA	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 14,37
9.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DE PUREZA EMBALAGEM COM 250G.	KG	250	Brumado	J.R. Com. E Exp. De Café LTDA	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 36,09
10.	CEREAL A BASE DE ARROZ/MILHO, EMBALAGEM230G.	UND	1000	Maratá	Ind. Alimenticias Maratá	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 5,37
11.	COCO RALADO, PACOTE C/ 100G.	UND	250	Só Coco	Só Coco do Brasil	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 4,93
12.	COLORAU EM PÓ, PACOTEDE 100G.	UND	300	São Marcos	Ind. e Com. De Alimentos São Marcos LTDA	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 1,02
13.	CONDIMENTO EM PÓ, PACOTE DE 100G .	KG	100	São Marcos	Ind. e Com. De Alimentos São Marcos LTDA	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 1,21
14.	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G.	UND	350	CCGL	Cooperativa Central Gaúcha Ltda.	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 4,17
15.	DOCE DE GOIABA/BANANA, EMBALAGEM FLEXÍVEL EMPOTE PLÁSTICO.	KG	250	Maringá	Maringá	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 16,89
16.	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 170G.	LATA	250	QUERO	HEINZ S.A	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 2,39
17.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 190G.	UND	500	Stella d'oro	Stella d'oro Alimentos	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 2,50
18.	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	KG	300	Celta	Cevap	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 6,67
19.	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO). EMBALAGEMCONTENDO 01 KG.	KG	300	Finna	M Dias Branco	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 6,20
20.	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO). EMBALAGEM COONTENDO 01 KG.	KG	300	Finna	M Dias Branco	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 6,20
21.	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM 300G	UND	1000	All Nutri	All Nutri	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE	R$ 6,68

						FORNCECIMENTO	
22.	FÉCULA DE MANDIOCA TIPOI, PACOTE COM 01KG.	KG	200	Lopes	Lopes Fecularia	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 6,91
23.	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO1, PACOTE DE 01 KG.	KG	1500	Malu	Malu Alimentos	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 9,49
24.	FEIJÃO SEMPRE VERDE, PACOTE CONTENDO 1KG.	KG	500	Malu	Malu Alimentos	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 9,49
25.	FIAMBRE BOVINO, EMBALAGEM LATA COM130G.	LATA	50	Oderich	Conservas Oderich S.A	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 9,21
26.	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500G.	KG	1000	Malu	Malu Alimentos	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 5,59
27.	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G.	UND	2650	Malu	Malu Alimentos	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 2,62
28.	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G.	UND	150	Triangulo	Triangulo	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 6,27
29.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200G.	KG	1500	Soberano	Agrilac	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 38,37
30.	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, EMBALAGEM COM 500G.	KG	5000	Poty	Nexo foods LTDA	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 8,19
31.	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	KG	500	Adorita	M Dias Branco	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 16,34
32.	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200G.	UND	400	Do Goias	Do Goias	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 4,04
33.	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETALDE SOJA/ALGODÃO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML.	UND	1500	Concordia	Cronos Ind e Comercio LTDA	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 13,44
34.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DESOJA, (GRANULADO ESCURO).	KG	250	Sora	Sora Alimentos	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 13,44
35.	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	450	Gustavo	Socel	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 1,23
36.	SALSICHA, TIPO VIENA, LATA COM 180G.	LATA	1000	Oderich	Conservas Oderich S.A	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 4,80
37.	SARDINHA EM ÓLEO/MOLHO DE	LT	3500	Coqueiro	Camil Alimentos	05 DIAS A CONTAR DA	R$ 5,26

	TOMATE, LATA DE 125G.					ORDEM DE FORNCECIMENTO	
38.	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	2000	Granville	Granville	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 3,94
39.	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA EMBALAGEM COM 500ML.	UND	2000	Granville	Granville	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 4,31
40.	SUCO CONCENTRADO DE MANGA EMBALAGEM COM 500ML.	UND	2000	Granville	Granville	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 4,32
41.	TEMPERO LÍQUIDO, COMPLETO, CONCENTRADO DE USO CULINARIO EMBALAGEM COM 500ML.	UND	140	Total	Total	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 4,59
42.	VINAGRE DE ÀLCOOL, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	250	Gota	Ind. Alimenticias Maratá	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 2,52
43.	PÃO FRANCÊS	UND	5000	Ideal	Ideal	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 0,72
44.	AÇAFRÃO, EMBALAGEM DE 250 KG	UND	100	Tempero da Vovó	Tempero da Vovó	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 12,49
45.	AVEIA, EMBALAGEM COM 500KG	UND	100	Tempero da Vovó	Tempero da Vovó	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 11,82
46.	MUCILON, EMBALAGEM COM 400 KG	UND	200	Mucilon	Nestle	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 10,87
47.	TORRADA DE SAL	UND	250	Ideal	Ideal	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 5,95
48.	CAJUÍNA	UND	150	Nordestina	Nordestina	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 8,54
49.	CUMINHO, EMBALAGEM COM 60 KG	UND	100	Tempero da Vovó	Tempero da Vovó	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 5,18
50.	CEBOLA - Com aspecto e qualidade adequada.	KG	100	In natura	In natura	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 3,82
51.	CENOURA - Com aspecto e qualidade adequada.	KG	100	In natura	In natura	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 5,74
52.	BETERRABA- Com aspecto e qualidade adequada.	KG	50	In natura	In natura	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 3,21
53.	MAÇÃ- Com aspecto e qualidade adequada.	KG	100	In natura	In natura	05 DIAS A CONTAR DA	R$ 6,13

						ORDEM DE FORNCECIMENTO	
54.	UVA - Com aspecto e qualidade adequada.	KG	100	In natura	In natura	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 8,40
55.	ÓREGANO KG	KG	50	Tempero da Vovó	Tempero da Vovó	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 28,79
R$ 365.390,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos)							

LOTE II: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	FABRICANTE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO
1.	CARNE BOVINA DE 1ª, PEÇA INTEIRA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	KG	500	Frigotil	Frigorifico Timon s/a	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 45,60
2.	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE SEGUNDA. EMBALAGEM EMFILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	750	Bonna	Vale Alimentos	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 23,57
3.	COSTELA BOVINA.	K G	500	Frigotil	Frigorifico Timon s/a	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 24,00
4.	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	K G	500	Maringá	Maringá	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 16,20
5.	FRANGO RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	1500	Cogran	Cooperativa dos Granjeiros do Oeste de Minas	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 13,30
6.	FÍGADO BOVINO. EMBALAGEM TRANSPARENT E.	KG	900	Frigotil	Frigorifico Timon s/a	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 26,88
7.	IOGURTE, SACHÊ COM 120ML	UND	7500	Duas Barras	Duas Barras	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	2,4
8.	LINGUIÇA TIPO CALABRES, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	200	Aurora	Aurora Alimentos	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 27,68
9.	POLPA DE FRUTAS SABORESVARIADOS,	KG	1000	Mirador	Arnan	05 DIAS A CONTAR DA	R$ 11,52

	PACOTE COM 500G.					ORDEM DE FORNCECIMENTO	
10.	SALSICHA BOVINA, RESFRIADA, BOA QUALIDADE, A GRANEL. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	1000	Maná	Pioneiro Alimentos	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	12,73
11.	QUEIJO MUSSARELA	KG	250	Da Vaca	Da Vaca	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 24,07
12.	OVO DE GALINHA BRANCO, CARTELA COM 30 UNIDADES	UND	10000	Almeida	Granjas Almeida	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 0,72
13.	LEITE LIQUIDO INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	CX	50	Piracanjuba	Laticinos Bela Vista Ltda	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 115,00
14.	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 500KG	UND	150	Só Coco	Só Coco do Brasil	05 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE FORNCECIMENTO	R$ 5,25
R$ 172.260,50 (cento e setenta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos)							

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;
c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido;

b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) COMPETE AO CONTRATANTE:

7.1 – fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o **CONTRATADO**.

7.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 – exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

8.2. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

8.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.;

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato;

8.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

8.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração.

8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO,** poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP.

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Ata de Registro de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 010/2022**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Simplício Mendes, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paes Landim (PI), 06 de março de 2023.

Melba Carla Carvalho de Sousa

Melba Carla Carvalho de Sousa
Secretária Municipal da Educação/PMPL
CONTRATANTE

NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Assinado de forma digital por NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2023.03.06 13:08:13 -03'00'

Natanael Rodrigues de Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:
Thalles Moura Fé Marques

Thalles Moura Fé Marques
Prefeito Municipal de Paes Landim-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____